

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN – CEP: 59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27
TEL/FAX: (84) 3555-5042 / E-mail: prefpedragrandern@gmail.com



Lei Nº 00363/2014

DE 20 DE MAIO DE 2014

ALTERA A LEI 356/2013 QUE DEU NOME A CRCHE MODELO INSTALADA NA SEDE DO MUNICÍPIO, INSTITUI AS DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO E DÃO OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, Estado do Rio Grande do Norte, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

~~Art. 1º - Fica corrigido o nome da Creche, denominando institucionalmente de CENTRO MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL DE PEDRA GRANDE/RN com a sigla CMEI (Revogado pela Lei Complementar 387/2016, de 21 de março de 2016).~~

Art. 1º - Fica denominada institucionalmente a creche, Centro Municipal de Ensino Infantil Professora Adelaide Eulália Ferreira (Redação dada pela Lei Complementar Nº 387/2016, de 21 de março de 2016).

Art. 2º - a Creche terá funcionamento em dois turnos matutino e vespertino, com uma estrutura satisfatória as suas necessidades e pleno funcionamento dentro das exigências dos Programas dos Governos Federal e Estadual, para as afirmações de convênios e captação de recursos destinados a manutenção e melhoramentos.

Parágrafo Único – A funcionalidade da Creche terá as seguintes funções do Quadro de Pessoal:

- 01 Diretor (a);
- 01 Vice-Diretor;
- 01 Coordenador (a);
- 01 Psicólogo;
- 01 Nutricionista;
- 16 Professores (as);
- 16 Auxiliares Pedagógicos;
- 03 Auxiliares de Secretaria;
- 09 Merendeiras;
- 06 ASG – Auxiliar de Serviços Gerais;
- 05 Vigias;

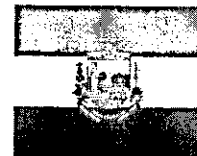
Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado de fazer contratações em regime de urgências para suprir as necessidades até as contratações em definitivo através de Concurso Público, para o preenchimento regular de vagas destinado ao funcionamento normal do Centro Municipal do Ensino Infantil de Pedra Grande – CEMEI.

Parágrafo Primeiro - As vagas necessárias contratadas de urgências não serão mais postergadas depois do concurso destinado a esse fim.



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

R. Januário Nunes, 315 – Centro – Pedra Grande/RN – CEP: 59.588.000 – CNPJ 08.113.896/0001-27
TEL/FAX: (84) 3555-5042 / E-mail: prefpedragrandem@gmail.com



Parágrafo Segundo - A tabela Salarial acompanhará o disposto na Lei Municipal nº 347/2013 e o custeio dentro da capacidade da unidade Gestora da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Orçamento Geral do município.

Art. 4º - A Unidade institucional do Centro Municipal de Ensino Infantil de Pedra Grande – CEMEI, será anexada ao complexo educacional do Município, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, revogada as disposições em contrário.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal